

Valor
análise
setorialLevantamentos
setoriais
completos, de
uma forma que só
o Valor Econômico
sabe fazer.Valor
análise
setorialECONÔMICO
Valor
Notícias que geram negócios.Saiba mais,
adquira:<http://setorial.valor.com.br>Valor
FinanceiroAs mais
precisas
informações
sobre o setor
financeiro
no Brasil.Anuncie, ligue:
11 3767-1073valor.com.br**COMUNICADO AO MERCADO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DA 2ª EMISSÃO DO
SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**CNPJ/MF nº 16.915.840/0001-14
Código ISIN nº BRSAAGCTF007

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: SAAG11

Registro na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2013/007, em 5 de março de 2013

No montante de até

R\$ 354.750.084,00

(trezentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil e oitenta e quatro reais)

O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041/2.235, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador líder da Oferta (abaixo definida) ("Santander" ou "Coordenador Líder"), em conjunto com o BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 ("BTG Pactual") e a RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.600.026/0001-81 ("Instituição Administradora" ou "Rio Bravo"), em conjunto com o BTG Pactual e o Coordenador Líder, "Coordenadores" comunicam ao mercado que, no âmbito da oferta de distribuição pública primária de até 3.210.408 (três milhões duzentas e dez mil quatrocentas e oito) cotas, nominativo-escriturais, com valor unitário de R\$110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos), da segunda emissão do SANTANDER AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (respectivamente, "Cotas" e "Fundo"), perfazendo o valor total de até R\$354.750.084,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões setecentos e cinquenta mil e oitenta e quatro reais) ("Volume Total da Oferta"), e mínimo de R\$150.000.103,50 (cento e cinquenta milhões cento e três reais e cinquenta centavos) ("Volume Mínimo da Oferta"), sem considerar as Cotas do Lote Suplementar (conforme abaixo definido) e as Cotas Adicionais (conforme abaixo definido). No âmbito da Oferta, cada Investidor (conforme abaixo definido) deverá subscrever um montante mínimo de investimento de R\$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) ("Montante Mínimo de Investimento" e "Oferta", respectivamente), que foi encerrado o prazo para a subscrição de cotas do Direito de Preferência ("Direito de Preferência"), pelo qual os titulares de cotas do Fundo ("Cotistas") que exerceram o direito de preferência e eventuais cessionários do Direito de Preferência que obtiveram a preferência para subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta, na exata proporção da respectiva participação de cada Cotista no patrimônio líquido do Fundo. Durante o Prazo do Direito de Preferência foram colocadas 114.035 (cento e quatorze mil trinta e cinco) Cotas, remanescendo, para distribuição pública sob o regime de melhores esforços de colocação, de 3.096.373 (três milhões noventa e seis mil trezentos e setenta e três) Cotas ("Cotas Remanescentes"), perfazendo o montante de:

R\$ 342.149.216,50

(trezentos e quarenta e dois milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Sendo assim, os detentores de Direito de Preferência que condicionaram a sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade das Cotas ofertadas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas ("Detentores de Direito de Preferência Condicionados") que não tenha sido implementada até esta data: (i) receberão da Instituição Administradora e do Coordenador Líder os recursos que tiverem utilizado para a integralização das Cotas até o 5º (quinto) Dia Útil contado da presente data, sem acréscimo de juros ou correção monetária e, conforme o caso, acréscimos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, desde a data da respectiva integralização até a data do respectivo recebimento, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, da Instrução CVM 472, deduzidos dos encargos e tributos devidos; e (ii) poderão aderir novamente à Oferta fora do ambiente BM&FBOVESPA, junto ao Coordenador Líder e Instituição Administradora do Fundo, a partir desta data. Nas hipóteses acima, o Cotista que desejar aderir novamente à Oferta fora do ambiente da BM&FBOVESPA, junto aos Coordenadores, poderá condicionar a sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade das Cotas ofertadas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, e será considerado, portanto, um Subscritor Condicionado, estando sujeito aos procedimentos aplicáveis à oferta, subscrição e integralização, liquidação e negociação das Cotas Remanescentes, incluindo o procedimento descrito no item "Liquidação das Cotas Remanescentes", na página 36 do Prospecto.

Oferta de Cotas Remanescentes

A partir da data de publicação deste Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência, inclusive, os Coordenadores e os Participantes Especiais poderão iniciar os esforços de distribuição pública das Cotas Remanescentes aos investidores em geral, que sejam ou não Cotistas do Fundo. O esforço de venda para distribuição pública das Cotas Remanescentes será realizado sob o regime de melhores esforços de colocação dos Coordenadores e dos Participantes Especiais durante o Prazo do Procedimento de Esforço de Venda das Cotas Remanescentes, os investidores poderão optar por apresentar pedidos de subscrição e integralização das Cotas Remanescentes para os Coordenadores e os Participantes Especiais. Não existirão pedidos ou reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos, observado o Montante Mínimo de Investimento.

Excesso de Demanda das Cotas Remanescentes

Caso seja verificado pelo Coordenador Líder, que o número de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes é superior ao número de Cotas Remanescentes disponíveis, deverá ser realizado o rateio dos pedidos de subscrição das Cotas Remanescentes, na proporção dos pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados. Neste caso, a quantidade de Cotas Remanescentes a ser alocada para cada investidor no âmbito da Oferta poderá ser inferior ao Montante Mínimo de Investimento do respectivo boletim de subscrição, qual seja aquele equivalente a R\$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) Cotas Remanescentes, observadas as demais características da Oferta. Os Coordenadores e os Participantes Especiais não terão discricionariedade para a realização do rateio das Cotas Remanescentes, os quais deverão observar o procedimento previsto pela BM&FBOVESPA. O Coordenador Líder deverá informar à BM&FBOVESPA sobre o número total de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados ao Administrador do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil que anteceder a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes.

Liquidação das Cotas Remanescentes

A liquidação das Cotas Remanescentes ocorrerá simultaneamente na BM&FBOVESPA, para os Investidores que tenham optado por liquidar suas Cotas no ambiente da BM&FBOVESPA, e na Instituição Administradora, para os Investidores que tenham optado por liquidar suas Cotas diretamente junto à Instituição Administradora. A Data de Liquidação das Cotas Remanescentes corresponderá ao 5º (quinto) Dia Útil contado do presente Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência, observado que a liquidação das Cotas Remanescentes irá ocorrer até às 16h00 da Data de Liquidação das Cotas Remanescentes. Na hipótese de a Data de Liquidação das Cotas Remanescentes não ser um Dia Útil, a respectiva Data de Liquidação das Cotas Remanescentes será o primeiro Dia Útil imediatamente posterior. A Instituição Administradora deverá informar à BM&FBOVESPA sobre o número total de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados ao Administrador do Fundo no 1º (primeiro) Dia Útil que anteceder a Data de Liquidação das Cotas Remanescentes. Na hipótese de não implementação da condição prevista nas ordens de investimento dos Subscritores Condicionados até a Data de Liquidação das Cotas Remanescentes, as ordens de investimento de Cotas Remanescentes realizados por tais Subscritores Condicionados não serão liquidados na Data de Liquidação das Cotas Remanescentes e referidas ordens deixarão de ter validade. As Cotas Remanescentes serão liquidadas à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação das Cotas Remanescentes.

Subscrição e Integralização das Cotas Remanescentes após a Data de Liquidação das Cotas Remanescentes

Na hipótese de não ocorrer a subscrição da totalidade das Cotas ofertadas na Data de liquidação das Cotas Remanescentes, a partir do primeiro Dia Útil subsequente à Data de Liquidação das Cotas Remanescentes e até o término do Prazo do Procedimento de Esforço de Venda das Cotas Remanescentes ou a publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, os Subscritores Condicionados cuja condição para adesão à Oferta não houver sido implementada e demais investidores interessados em adquirir as Cotas Remanescentes poderão realizar novos pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes junto ao Administrador do Fundo, nos endereços indicados na seção "Outras Informações" abaixo.

Liquidação das Cotas Subscritas por Pessoas Vinculadas

As Cotas subscritas por Pessoas Vinculadas somente serão liquidadas na hipótese de, na Data de Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas, não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas objeto da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, o que será apurado na Data de Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas.

Negociação das Cotas Remanescentes

Desde que atingido o Volume Mínimo da Oferta, as Cotas Remanescentes dos Subscritores Não Condicionados poderão ser negociadas no mercado secundário no Dia Útil imediatamente subsequente à data em que ocorrer sua respectiva liquidação. As Cotas Remanescentes cuja subscrição e integralização tenham sido realizadas junto à Instituição Administradora não serão automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA após a sua liquidação. Caso seja do interesse do Cotista, a transferência das referidas Cotas para a central depositária da BM&FBOVESPA para permitir a sua negociação no ambiente da BM&FBOVESPA poderá ser realizada por meio de um agente de custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia em questão.

Direito aos Rendimentos das Cotas

As Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e as Cotas Remanescentes possuirão rendimento diferenciado, somente concedendo aos seus titulares direito integral aos rendimentos auferidos a partir do mês calendário subsequente à data em que ocorrer a respectiva liquidação.

Subscrição e Integralização das Cotas

No ato de subscrição das Cotas, o subscritor assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Coordenador Líder e Administrador ou pela competente Corretora Contratada. Adicionalmente, o subscritor, exceto por aqueles que já sejam Cotistas do Fundo na Data-Base (i) assinará o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco; e (ii) indicará um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pelo Coordenador Líder e pelo Administrador nos termos do Regulamento. No ato de subscrição das Cotas, o Coordenador Líder e Administrador ou a Corretora Contratada, conforme o caso, deverá entregar ao subscritor exemplar do Regulamento e do Prospecto Definitivo. Os Cessionários que tenham adquirido Cotas no âmbito das Sobras das Cotas do Direito de Preferência e que não eram Cotistas do Fundo na Data-Base deverão assinar os documentos a que se refere o parágrafo acima, bem como o Formulário de Suitability na Data de Liquidação do Direito de Preferência. Os Cotistas e demais investidores interessados em adquirir Cotas no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade das Cotas ofertadas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 ("Detentores de Direito de Preferência Condicionados", "Subscritores de Sobras de Cotas de Direito de Preferência Condicionados" e "Subscritores Condicionados", conforme o caso). Nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, o Detentor de Direito de Preferência Condicionado e o Subscritor Condicionado, quando da assinatura do boletim de subscrição, deverão indicar se, uma vez implementada a condição prevista, pretendem receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Detentor de Direito de Preferência Condicionado e do Subscritor Condicionado em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. Apenas após a integralização das Cotas subscritas por tal investidor as referidas Cotas estarão disponíveis no âmbito da BM&FBOVESPA ou fora do âmbito da BM&FBOVESPA para negociação no mercado secundário. Após a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, na hipótese de não colocação do Montante Mínimo, os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Cotas no âmbito da Oferta receberão do Coordenador Líder, por meio de depósito na conta-corrente indicada pelo referido investidor no seu respectivo boletim de subscrição, os montantes utilizados para integralização das Cotas, sem acréscimo de juros ou correção monetária e, conforme o caso, acréscimos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, desde a data da respectiva integralização até a data do respectivo recebimento, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, da Instrução CVM 472, deduzidos dos encargos e tributos devidos.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



COORDENADOR E INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA



PARTICIPANTES ESPECIAIS



ASSESSOR LEGAL



STOCHE, FORBES, PADIS, FILIZZOLA, CLAPIS ADVOGADOS

Publicidade Legal no Valor.
O melhor investimento para sua empresa
Conheça o pacote de benefícios.Entre em contato: **(11)3767-1323** • publicidadelegal@valor.com.brECONÔMICO
Valor
Notícias que geram negócios.